

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

LICITAÇÃO ABERTA AO PÚBLICO EM GERAL

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 8272/2023

SETOR	2.0.05.00/GGAD - GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO 2.0.05.01/CAPA - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
TIPO	MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
OBJETO:	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (SUCATA DE MACROMEDIDORES, SUCATA DE HIDRÔMETROS, E MATERIAIS DE INFORMÁTICA) INSERVÍVEIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2023.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de outubro de 2023 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de outubro de 2023 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 8272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através dos pregoeiros, designados pela Portaria nº 077 de 09 de julho de 2015, e Portaria nº 041 de 18 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

2.0 – OBJETO

2.1 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (SUCATA DE MACROMEDIDORES, SUCATA DE HIDRÔMETROS, E MATERIAIS DE INFORMÁTICA) INSERVÍVEIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

2.2 – A presente licitação tem como objeto a alienação dos bens móveis descritos no quadro abaixo, de propriedade da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, conforme detalhamento do(s) lote(s) descritos no **ANEXO I** do Termo de Referência, resultado do **LAUDO DE AVALIAÇÃO** realizado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO**, além das demais condições previstas neste Edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LANCE MÍNIMO	LOCAL
LOTE 1	Macromedidores – Ferro Fundido	2.880 kg de macromedidores – ferro fundido, sucateados, enferrujados, e inservíveis.	R\$2,20/kg	Almoxarifado
LOTE 2	Hidrômetros	57.350 kg de hidrômetros sucateados, enferrujados, e inservíveis.	R\$15,00/kg	Almoxarifado
LOTE 3	Sucata de Informática	DIVERSAS PEÇAS DE INFORMÁTICA INSERVÍVEIS E SUCATEADAS	R\$1.600,00	Almoxarifado

2.3 – Constituem anexos ao Termo de Referência, parte integrante deste Edital:

2.3.1 - ANEXO I – LISTAGEM DE BENS ALIENÁVEIS;

2.3.2 - ANEXO II – TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS ARREMATADOS.

3.0 – DA VISITAÇÃO

3.1 – A visitação dos bens ocorrerá 5 (cinco) dias úteis antes da data do pregão, no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio.

3.2 – O local para visitação dos Lotes 01 a 03 ocorrerá no seguinte endereço: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO (ALMOXARIFADO)**, localizado na Av. Perimetral A nº 1700, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

3.2.1 - O agendamento da visita se dará através de comunicação com a Coordenação de Administração Patrimonial (CAPA) da DESO através do e-mail capa@deso-se.com.br.

3.3 – A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

3.4 - Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram (sucata), não cabendo quaisquer reivindicações do comprador, posteriormente a efetivação da venda.

3.5 - Em hipótese alguma os bens serão visitados ou liberados no dia do pregão.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**), informando o número da licitação.

5.0 – IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa à Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas (por seu representante legal), inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação, excluídos os membros da Comissão de Avaliação, empregados e diretores da DESO, cônjuges e/ou companheiros e empregados de empresas prestadoras de serviço vinculadas à DESO, bem como menores de 18 anos, salvo se estiverem emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.

6.2 - Não poderá participar da presente Licitação a pessoa física ou jurídica:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pela DESO, quando perdurarem os efeitos da sanção;

- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Estadual;

6.2.1 - Também não poderá participar desta Licitação:

- a) empregado ou dirigente da DESO;
- b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos DESO, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os DESO esteja vinculado;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.3 – No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á no Pregão Eletrônico por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.4 – Deste Pregão Eletrônico estará impedida de participar direta ou indiretamente os servidores dos Órgãos e Entidades, conforme os art. 12º da RILC e art. 38º da Lei 13.303/2016.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

7.2 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro da DESO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerado ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.2.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.2.2 – Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 7.2.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.2.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

- 7.2.5 – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- 7.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior oferta de preço;
- 7.2.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;
- 7.2.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.2.9 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.2.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.2.11 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.2.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 7.2.13 – Atender ao contido no art. 55 do RILC.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites **"www.licitacoes-e.com.br"** ou **"www.bb.com.br"**, opção **"Acesso Identificado"**.

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção **"Acesso Identificado"**, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.0 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no **Item 11** do Termo de Referência.

b) Mediante certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), poderão os documentos serem identificados e assinados digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico.

c) Posteriormente, observando o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA COMPLETA** (contendo toda documentação exigida neste edital) por e-mail (pregao@deso-se.com.br), não podendo os arquivos ultrapassar 9 (nove) MB).

10.1.2 – Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote escolhido, os quais incluem todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, taxas, licenças, seguros e todos os meios necessários para a retirada das sucatas nas dependências da DESO, tributos, inclusive ISSQN e ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente contratação.

10.1.3 – A proposta deverá ser apresentada conforme as especificações constantes no **ANEXO I** do Termo de referência, **sendo que cada item só poderá ser arrematado em sua TOTALIDADE.**

10.1.4 – Prazo de Pagamento: Os bens serão vendidos à vista, com prazo de **pagamento em até 24 horas após a realização do pregão**, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de transferência bancária ou depósito em conta, diretamente à Companhia de Saneamento de Sergipe DESO, conforme Termo de Referência.

10.1.5 – Prazo para retirada dos bens: A retirada dos bens arrematados somente ocorrerá em dias úteis, entre os dias que compreende o **primeiro dia útil após a realização do Pregão e mais nove dias úteis subsequentes**, de segunda a sexta-feira, e somente será iniciada após a comprovação do pagamento integral mediante apresentação da autorização de entrega emitida pela Comissão designada da comitente vendedora. Em caso de lotes de materiais, é vedada a remoção parcial dos materiais descritos como integrantes do lote arrematado.

10.1.6 - Local de retirada dos bens: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO (ALMOXARIFADO)**, localizado na Av. Perimetral A nº 1700, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

10.1.7 - Todas as despesas com carregamento, movimentação, pesagem, transporte e retirada dos lotes serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios. Os compradores e seus prepostos deverão obedecer rigorosamente às orientações dos responsáveis indicados pela DESO onde se encontram os bens, durante a retirada.

10.1.8 - Os bens relacionados no **ANEXO I** do **Termo de Referência** serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

10.1.9 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos, em conformidade ao art. 55 da RILC desta Companhia, ao se tratar da Apresentação das Propostas ou Lances na modalidade de Pregão Eletrônico – PE.

10.1.10 - É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

10.1.11 - Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada

10.1.12 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.13 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros LICITANTES;

d) Que forem inferiores ao valor orçado pela DESO.

➔ A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

➔ Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

➔ Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 186 §1º e 2º do RILC/DESO a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no **item 19** deste Edital.

OBS: Naquilo que for aplicável, deverá em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08.03.2021 desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

OBS: A licitante vencedora fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

10.2 – A Proposta de Preço será desclassificada quando não atender as disposições do **item 10** e subitens acima.

10.3 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.3.1 - Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não inferiores aos estimados no preço de referência da DESO.

10.3.2 - Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos;

10.3.3 - Em hipótese alguma será aceito a redução dos valores inicialmente propostos;

10.3.4 - Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – O valor mínimo entre os lances será de 1% (um por cento).

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – Não havendo manifestação da Licitante, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no inciso I do art. 55 da Lei 13.303/16.

11.5.1- Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando sobre o reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio da nova proposta fechada visando o desempate.

11.5.2 - O Sistema disponibilizará aos fornecedores empatados o prazo de até 10 (dez) minutos para enviar suas propostas de desempate.

11.5.3 - Caso persista o empate, o Pregoeiro selecionará o fornecedor escolhido com base no critério definido no inc. IV do art. 55 da Lei 13.303/16.

11.5.4 - Não havendo mais nenhuma proposta ou lance em situação de empate, o sistema emitirá mensagem apontando a proposta melhor classificada, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

11.5.5 - Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o LICITANTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

11.6 - Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

11.7 - O sistema informará a proposta de maior preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre a aceitação do lance de maior valor.

11.8 - Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro deverá negociar com este licitante as condições mais vantajosas, especialmente quanto ao valor;

11.9 - Quando todas as propostas estiverem inferiores ao valor estimado para venda, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para aumentar ou igualar o seu preço ao valor estimado para venda, o Pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

11.10 - Quaisquer propostas que permanecerem, após negociação, com o valor abaixo do preço mínimo admitido serão **desclassificadas**.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as especificações e as demais condições definidas neste Edital.

12.3 – Se a proposta ou lance de maior valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o en-

cerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

12.5 - A Arrematante deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua Proposta de preço**, detalhando as especificações dos itens, preços unitários e global do (s) lote (s) e demais exigências contidas no **item 10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail**, conforme disposto no item **10.1.1** acima.

12.5.1 - A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada através de edição eletrônica de textos (arquivo digital em formato PDF) com timbre da PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.6 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.6.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.6.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.6.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de maior preço.

12.8 - Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência (Item 11) e no RILC/DESO. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar do preço ofertado.

12.9 - Encerrado o Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.10 - A Ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Avaliação e Alienação e interessados que o desejarem.

12.11 - O Pregoeiro entregará para a Comissão de Avaliação e Alienação a Ata do Pregão realizado, bem como toda a documentação pertinente aos acontecimentos do dia da realização do Pregão.

13.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 - A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da DESO, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.

13.2 – O arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1 - Se **pessoa física**:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Documento em nome do interessado contendo o endereço completo (comprovante de residência);
- d) Cópias da identidade, CPF e comprovante de residência do procurador, se for o caso;
- e) Declaração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;
- f) Auto-Declaração, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

13.2.1 - Se **pessoa jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Comprovação da condição de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, via cartão de CNPJ, acessível no site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual indicando:
 - c.1) Contribuinte de ICMS (deverá informar a IE do destinatário);
 - c.2) Contribuinte Isento de Inscrição do Cadastro de Contribuintes do ICMS;
 - c.3) Não Contribuinte.
- d) Cópias da identidade, CPF e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- e) A representação da pessoa jurídica poderá se dar por meio de procuração, por instrumento público ou particular, carta de preposto ou Contrato Social;
- f) Declaração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;
- g) Auto-Declaração, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

13.3 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO V** deste Edital;

13.4 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

13.5 – Os documentos de Habilitação que contiverem validade deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.6 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.7 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.8 – A falta de documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, a concessão de prazo para anexar documentação nova exigida para a habilitação, conforme interpretação do Tribunal de Contas da União (TCU, **Acórdão 1.211/2021**, Plenário).

13.9 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, seja pessoa física ou jurídica, com o número do CPF ou CNPJ, além do respectivo endereço do interessado, referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE, no caso de pessoa jurídica. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, no caso de pessoas jurídicas.**

13.10 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.4**, será **INABILITADA**.

14.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.0 – DO PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Os bens serão vendidos à vista, com prazo de **pagamento em até 24 horas após a realização do pregão**, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de transferência bancária ou depósito em conta, diretamente à Companhia de Saneamento de Sergipe DESO - CNPJ nº 13.018.171/0001-90, junto ao **Banco do Estado de Sergipe - BANESE, código 047 - Agência: 029, C/C: 500.306 - 2, Tipo: 25.**

15.1.1 - Os impostos incidentes sobre a Arrematação, tais como ICMS e outros que vierem a incidir serão por conta do arrematante.

15.2 – Após a finalização do encerramento do lote, a venda será considerada perfeita, acabada, irrevogável e irretroatável e o arrematante não poderá recusar o bem adquirido ou pleitear a redução do preço.

15.3 – Os bens serão ofertados em lotes e vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, reservando-se à comitente vendedora, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

15.3.1 - Cada item só poderá ser arrematado em sua TOTALIDADE.

15.4 – Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que poderá ser feita na visitação.

15.5 - O simples oferecimento do lance por parte do licitante implicará na inteira aceitação do Edital e Termo de Referência.

15.6 - Logo após serem apregoados todos os lotes, poderá ser renovado pregão daqueles não arrematados, antes de finalizada a sessão.

15.7 - No ato da arrematação o comprador deverá fornecer as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal e não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração do nome do arrematante, bem como não será emitida Nota Fiscal após 30 dias da realização do Pregão.

15.8 - Todos os participantes do Pregão obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a acatar as condições do Pregão, as quais são consideradas como conhecidas por todos, não podendo ninguém se escusar de aceitá-las e cumpri-las.

15.9 - A liberação dos bens será efetuado mediante a autorização formal da Comissão de Avaliação e Alienação, a partir de 24 horas após finalização e pagamento dos lotes arrematados.

15.10 - No que diz respeito aos lotes de materiais, deverão ser retirados pelo arrematante do local onde se encontram armazenados, na sua totalidade, sendo vedada a separação de material no momento da coleta, para que seja possível a movimentação dos demais lotes e materiais que serão retirados posteriormente.

ATENÇÃO: Referente as sucatas de hidrômetros que serão pesadas, caso a mesma possua uma variação em sua pesagem de **até 1%** não existirá compensação de valores, saindo dessa margem caso o peso seja à maior o arrematante deverá realizar o pagamento total da variação do peso na conta da DESO e caso seja menor do que essa variação a DESO deverá realizar a devolução total da variação do valor.

16.0 - DA RETIRADA DOS MATERIAIS

16.1 - A retirada dos bens arrematados somente ocorrerá em dias úteis, entre os dias que compreende o primeiro dia útil após a realização do Pregão e mais nove dias úteis subsequentes, de segunda a sexta-feira, e somente será iniciada após a comprovação do pagamento integral mediante apresentação da autorização de entrega emitida pela Comissão designada da comitente vendedora. Sendo que, em caso de lotes de materiais, é vedada a remoção parcial dos materiais descritos como integrantes do lote arrematado

16.2 - A Nota Fiscal será emitida pela Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO somente após a confirmação da compensação bancária. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação de nota de venda.

16.3 - Após o prazo estipulado no item 16.1, haverá incidência de multa, assim, o prazo de retirada passará a ser entre o décimo primeiro dia útil até o décimo quinto dia útil após a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira. O arrematante poderá realizar a retirada mediante o pagamento de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote, valor que será revertido para a conta destinada ao processo de Alienação de bens.

16.4 - Após este prazo, no décimo sexto dia útil após a realização do Pregão, o comprador perderá o direito aos lotes adquiridos bem como a todas as importâncias pagas, não tendo nenhum direito a reclamação posterior.

16.5 - No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o **"TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS ARREMATADOS"**.

16.5.1 - Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no Pregão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao Pregão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

16.6 - Todas as despesas com carregamento, movimentação, pesagem, transporte e retirada dos lotes serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios. Os compradores e seus prepostos deverão obedecer rigorosamente às orientações dos responsáveis indicados pela DESO onde se encontram os bens, durante a retirada.

16.7 - Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação.

16.8 - No ato da retirada, o arrematante deverá conferir o bem, no que diz respeito ao número do lote e sua natureza e, sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à comissão de avaliação e alienação, ficando a retirada suspensa até que sejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade/ou divergência após a remoção do bem, não existindo nenhuma responsabilidade da comitente vendedora sobre os bens já retirados

16.8.1 - Da retirada e pesagem dos lotes que se fizerem necessários, a mesma deverá ser realizada no endereço indicado e inicialmente utilizado pela DESO na pesagem: Avenida Maranhão, nº 2.380, empresa **G&G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

16.8.2 - Os compradores deverão ser acompanhados por membro(s) designado(s), pertencente(s) à Comissão de Avaliação e Alienação desta Companhia, durante todo o processo de pesagem e retirada do lote arrematado.

16.9 - O comprador será o único responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do material, bem como pelos danos causados pelo comprador ou seu preposto, ao local onde se encontram os bens, direta ou indiretamente ligados à remoção do material. No caso de ocorrência de danos ao local onde se encontram armazenados os bens, tais danos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Alienação que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato, ficando suspensa a retirada do lote até o pagamento da indenização à comitente vendedora.

16.10 - Em hipótese alguma os bens serão visitados ou liberados no dia do Pregão.

16.11 - É vedada a utilização do trabalho de crianças e adolescentes dentro das áreas de retirada dos bens nos locais onde se encontram armazenados.

16.12 - Os bens serão retirados no estado em que foram arrematados; não será permitido modificar as características de forma, dimensão e aspecto dos mesmos em áreas da DESO. Para o carregamento dos materiais o comprador/arrematante deverá trazer todos os equipamentos necessários, bem como EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos seus empregados, que operarão em área da DESO, como também os equipamentos para içamento e carregamento. O comprador/arrematante não poderá contar com a ajuda de empregado e equipamentos da DESO para carregamento de seus lotes. Qualquer dano ao patrimônio ou acidentes nas dependências da DESO relativos ao carregamento e transporte dos lotes serão de responsabilidade do arrematante.

16.13 - Será imputado a pena, disposta no artigo 335 do Código Penal, aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar pregão eletrônico. Neste caso, havendo lanços anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Avaliação e Alienação, e na condição de sua aquiescência o bem será alienado para o Licitante anterior.

16.14 - O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução das transferências ou não localização dos depósitos em conta

16.15 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o "**TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS ARREMATADOS**", estará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, neste Edital e no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16.16 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará a alienação.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1 - A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia sua defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 19.1.1 - Advertência;
- 19.1.2 - Multa moratória;
- 19.1.3 - Multa compensatória;
- 19.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 - Ficarão suspensa de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 19.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 19.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;
- 19.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.3.4 - Fizer declaração falsa;
- 19.3.5 - Cometer fraude fiscal;
- 19.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no *art. 186* do RILC.

19.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o Termo de Entrega/Recebimento dos Bens Arrematados, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor do lance ofertado, quando for o caso;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor do lance ofertado;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do lance ofertado;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor do lance ofertado;

19.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

19.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do arts. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19.11 – No caso de descumprimento das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento da alienação, sujeita o mesmo às penalidades indicadas no Art. 83 da Lei Federal nº 13 303/2016, garantida a defesa prévia.

19.12 – Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se iniciam com a visitação e se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

19.13 – A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos bens arrematados, sem prejuízo das demais sanções.

19.14 -O arrematante que não efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo estipulado no Edital, não será admitido a participar de qualquer outro Processo de Pregão para Alienação de Bens realizado pela comitente vendedora, pois constará tal observação em seu cadastro.

22.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

22.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em um Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, conforme cada caso.

22.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

22.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Companhia;

22.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

22.14 – Fica complementada estas disposições finais conforme o **item 12** do TERMO DE REFERÊNCIA;

22.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

22.16 – Constitui parte integrante deste edital:

22.16.1 – Anexo I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

22.16.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

22.16.3 – Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

22.16.3 – Anexo IV – MODELO DE AUTO-DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

22.16.4 – Anexo V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

22.16.5 – Anexo VI – MINUTA DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS.

22.17 – Este Edital está em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Gerência de Apoio Administrativo – 2.0.05.00/GAAD, através de sua líder Sra. José Gregório Filho.

Aracaju/SE, 26 de setembro de 2023.

Revisão Jurídica por:


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Superintendência Jurídica da DESO
Câmara Técnica de Licitações e Contratos
1.1.00.00/SJUR

VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA:01399465511

ANEXO I – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – DESO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a, nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e Assinatura (quando pessoa física)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal (quando pessoa jurídica)

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – DESO**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (SUCATA DE MACROMEDIDORES, SUCATA DE HIDRÔMETROS, E MATERIAIS DE INFORMÁTICA) INSERVÍVEIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

Em atendimento à determinação do Edital, **item 10.1.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de minha habilitação (quando pessoa física)/da habilitação de nossa empresa (quando pessoa jurídica), para apresentação de proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome e Assinatura (quando pessoa física)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal (quando pessoa jurídica)

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – DESO

Nome ou Empresa, inscrita
no CPF ou CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF no, **DECLARA** sob as penas da Lei1.
que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos ori-
ginais.

Local e data

Nome e Assinatura (quando pessoa física)
Carimbo, nome e assinatura do representante legal (quando pessoa jurídica)
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO IV – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – DESO

Eu, inscrito(a) no CPF nº, e do **Item 6** do presente edital, que trata das condições de participação, não sou empregado ou dirigente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, e que não tenho relação de parentesco até o terceiro grau civil com seus dirigentes ou empregados.

Local e data

Nome e Assinatura (quando pessoa física)
Carimbo, nome e assinatura do representante legal (quando pessoa jurídica)
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO V – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**, inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(no caso de pessoa jurídica), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM ()****OU****NÃO ().**

Local e data

Nome e Assinatura (quando pessoa física)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal (quando pessoa jurídica)

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

ANEXO VI – TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS ARREMATADOS

(Conforme Anexo II do Termo de Referência)

TERMO DE ENTREGA/RECEBIMENTO DE BENS ARREMATADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DO TIPO MAIOR OFERTA REALIZADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente instrumento tem por objeto a entrega de **BENS MÓVEIS ARREMATADOS** através do Pregão nº _____ realizado através do Sistema **LICITAÇÕES-E** do Banco do Brasil, no valor total de R\$ _____ (_____), descritos a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE

2.1 - A entrega ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o(a) RECEPTOR (A) a utilizá-los da forma que quiser, e concordando com os itens dispostos a seguir:

2.1.1 - A DESO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquiridos no presente Pregão Eletrônico.

2.1.2 - O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução das transferências ou não localização dos depósitos em conta.

2.1.3 - Os bens foram retirados no estado em que foram arrematados; não foi permitido modificar as características de forma, dimensão e aspecto dos mesmos em áreas da DESO.

2.1.4 - O comprador é o único responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do material, bem como pelos danos causados pelo comprador ou seu preposto, ao local onde se encontravam os bens, direta ou indiretamente ligados à remoção do material.

2.1.5 - Para o carregamento dos materiais o comprador/arrematante trouxe todos os equipamentos necessários, bem como EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários aos seus empregados, que operarão em área da DESO, como também os equipamentos para içamento e carregamento. O comprador/arrematante não contou com a ajuda de empregado e equipamentos da DESO para carregamento de seus lotes. Qualquer dano ao patrimônio ou acidentes nas dependências da DESO relativos ao carregamento e transporte dos lotes são de responsabilidade do arrematante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 - Pelo presente termo de Entrega/Recebimento, o(a) RECEPTOR (A) recebe da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO em caráter definitivo, os bens relacionados na Cláusula Primeira, arrematados através do Pregão Eletrônico nº _____ realizado através do Sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil.

3.2 - Os bens arrematados estarão à disposição do(a) RECEPTOR (A) após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

3.3 - E por estarem justas e acertadas, para que se produzam os efeitos legais, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Aracaju – SE, _____ de _____ de 20____.

Membro da Comissão Especial de Avaliação e Alienação - Portaria nº62/2023
(carimbo/assinatura)

Assinatura do(a) RECEPTOR (A)
CPF:

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U6XZ-CIM8-SIEP-LBSF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2023 é(são) :

- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 26/09/2023 15:35:26 (Certificado Digital)